



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO MARTINHO

3190.13.99 O. Obrigações	2.368,32			2.364,00
3190.94 Indenizações	200,00		200,00	0,00
3191.13.- Obrig. Patr	3.200,00		3.200,00	0,00
3390.14.00- Diárias	16.100,00		7.360,00	8.719,09
3390 30 – Mat.Cons.	29.300,00		19.700,00	9.510,11
3390.33 – Passagens e Pedágios	7.500,00		7.000,00	359,25
3390 36- Outros serv terc física	7.800,00		7.600,00	170,00
3390.39 – Outros Serv. De Terceiros	87.200,00	5.000,00	28.040,00	57.822,14
3390.47 – O. Patron	2.000,00		2.000,00	0,00
4490.51 – Obras e Instalações	209.000,00		128.200,00	80.780,40
4490 52 – Equip.	200.000,00		198.000,00	1.999,00
TOTAL	1.025.000,00	5.000	447.950,00	581.491,51

O limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, art. 29, para o exercício de 2016 conforme RGF é de R\$ 955.369,38 Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndio no valor de R\$ 581.491,51 que representou 4,26% sobre a RREA.

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

A EC nº 25, no seu artigo 29-A, § 1º, determina que o Legislativo Municipal “não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”

A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2016 foi de R\$ 1.077.872,30 sendo que 70% correspondem a R\$ 754.510,61 e os gastos com a Folha de Pagamento foram de R\$ 422.131,52, Logo, registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento em 39,16% sobre os limites de gastos.